

LEI N. 16

Data da Lei: 23 de dezembro de 1968

SUMULA:

criação de uma biblioteca pública municipal e dando outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Biblioteca Pública Municipal;

§ - único - A organização da Biblioteca estará a cargo de Entidade especializada no ramo, dirigida por regulamento próprio e orientada por membros dos Corpos docente e discente dos Estabelecimentos de Ensino Secundário do Município.

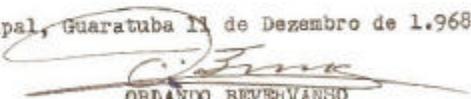
Art. 2º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$.1.000,00 (um mil cruzeiros novos), destinados a aquisição de livros e obras de interesse da população estudantil do Município.

Art. 3º)- O crédito previsto no Art. 2º, correrá a conta do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba 11 de Dezembro de 1.968.

JUSTIFICATIVA


ORLANDO BEVERVANSO
-Prefeito Municipal-

A iniciativa do presente Projeto encontra fundamento aos reiterados apelos formulados a este Gabinete, sobre a necessidade e formação de uma Biblioteca.

A ascensão do ensino em nossa cidade é pública e notória, e assim manda a nossa susceptibilidade que tal iniciativa é realmente útil, como importante, pois vem de encontro a uma reivindicação justa quanto preciosa e que cabe tão somente aos Poderes competentes a iniciativa e o necessário incentivo, em benefício da formação de nossos filhos.

É a justificativa


Prefeito Municipal.